ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

L E I Nº 1 9 8.-

Autoriza o Poder Executivo a vende com deságio, apólices estaduais re cebidas em forma de auxilio e adqu rir o material para a construção d pontes.

HILDOR MAX LOSEKANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

Faço saber, no uso das atribuições que me confere o Art. 50, Inc. I da Lei Orgânica do Municipio, que a Câmara Municipal aprovou e eu s ciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender com desági até pelo valor mínimo da cotação diária da Bolsa de Vereadores de Pôrto Alegre, 15.000 (quinze mil) apólices do Programa Preliminar d Investimentos do Estado, recebidas em forma de auxilio do Governo E tadual para a construção de pontes.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o materi necessário para a construção de pontes previstas na elaboração dos projetos pela ordem de necessidade, dentro do valor do auxilio ... do.-

Art. 3º - Incluem-se como autorizado nos Arts. 1º e 2º desta Le as operações já realizadas até a presente data.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, vogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, 16 de março de 1964.-

Hildor Max Losekann
Prefeito Municipal